



Projeto de Lei Municipal nº 3.025/2025,

de 03 de julho de 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Mariano Moro - RS a realizar o evento oficial 14ª Trilha da Gruta e da 5ª Meia Trilha da Gruta, e dá outras providências.

VALDECIR MARIANO PINTO, Prefeito Municipal de Mariano Moro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica em vigor no Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

***Considerando** as atividades programadas alusivas a 14ª Trilha da Gruta e da 5ª Meia Trilha da Gruta;*

***Considerando** que o Município vem desenvolvendo uma série de atividades no sentido de divulgar a vocação e os diversos pontos turísticos da cidade;*

***Considerando** que em eventos desta natureza existe uma grande participação de competidores do Município e de fora dele, ganhando repercussão regional e pela localização do Município, também repercussão interestadual;*

***Considerando** que o turismo tem representado uma nova fonte de emprego e renda a nível local;*

***Considerando** que o evento em apreço se trata de uma programação tradicional no Município, fazendo parte dos eventos e festividades municipais.*

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Mariano Moro – RS autorizado a participar da realização do evento denominado 14ª Trilha da Gruta e da 5ª Meia Trilha da Gruta, a ser realizado no dia 27 de Setembro de 2025, em parceria com Grupo de Trilheiros do Município de Mariano Moro – RS.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a custear despesas com a realização do evento, até o limite de R\$ 13.000,00 (Treze mil reais), os quais poderão ser utilizados no pagamento de despesas com a confecção de camisetas (brindes) aos participantes e aquisição de uma premiação a ser sorteada entre os participantes (carreta



plataforma para transporte de motocicletas), a serem pagos diretamente às empresas indicadas pelo Grupo de Trilheiros parceiro para a realização do evento.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria, constante da Lei-de-meios em execução.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as eventuais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANO MORO, RS, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE JULHO DO MÊS DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

VALDECIR MARIANO PINTO
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 3.025/2025

MENSAGEM DE ENCAMINHAMENTO

Excelentíssima Senhora Presidente,

Nobres Senhores Vereadores,

Apraz-me cumprimentá-los e na oportunidade enviar o Projeto de Lei nº 3.025/2025, que autoriza o Município a participar da realização do evento oficial denominado 14ª Trilha da Gruta e da 5ª Meia Trilha da Gruta, a ser realizado no dia 27 de Setembro de 2025, em parceria com Grupo de Trilheiros do Município de Mariano Moro – RS.

Destacamos que o referido evento é tradicional em nosso Município e faz parte das festividades municipais, sendo realizado anualmente em parceria com o Grupo de Trilheiros Municipais.

As despesas do Município com a realização do evento serão suportadas até o limite máximo de R\$ 13.000,00 (treze mil reais).

Entendemos que se encontra presente o interesse público, uma vez que o referido Evento e o próprio Município acabam sendo objeto de ampla e positiva divulgação regional e inclusive interestadual, o que colabora para o desenvolvimento do turismo em âmbito local.

Diante do exposto, solicitamos a análise do presente pleito pelos Nobres Vereadores, esperando que o mesmo tenha acolhida junto à esta Casa Legislativa.

Atenciosamente,

VALDECIR MARIANO PINTO
Prefeito Municipal



GOVERNO MUNICIPAL | ANO 2020/2023
MARIANO MORO

UNIÃO COM UNÃO E COMPROMISSO

REALIZAÇÃO
GRUPO DE TORCEDORES
DOIDOS DO MORRO

APOIO
CÍRCULO DE
MARIANO MORO

27
SETEMBRO

70
QUILÔMETROS

13:00
LARGADA NA GRUTA

WalterZang

10

88
CELINHO

7
ICARO

MICHEL DO BRAPP

E 5ª MEIA TRILHA

**14ª TRILHA
DA GRUTA**
MARIANO MORO

- » Neutro com churrasco de carne de gado, frutas e petiscos.
- » As **400 primeiras** inscrições **levam camiseta**.
- » No neutro é **proibido** som automotivo e entrada de bebidas.

 Felipe (54) 9 9179-3965